
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2021

Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, como medida de enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando as orientações Técnicas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no identificador de demandas nº 223445 o qual sugere a realização de medidas de monitoramento da campanha de vacinação por parte dos Entes Municipais;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIS (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) nº 6586 e 6587, no sentido de que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19;

Considerando o dever do Município em assegurar o direito à vida e à saúde da população com execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propegação de doenças tranmissíveis;

DECRETA

Art. 1º: Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e/ou em comissão e os empregados públicos da administração Pública Municipal deverão submeter-se à vacinação contra a COVID 19.

parágrafo único: os servidores públicos municipais que já foram convocados para a imunização contra a COVID-19 deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, dependendo da quantidade de doses recomendadas para cada imunizante.

Art. 2º: A recusa em receber a vacinação contra a COVID-19 sem justa causa ou apresentação de atestado médico implica a restrição de acesso aos órgãos públicos por parte do servidor, sendo computado como falta.

§ 1º: A recusa em receber a vacinação contra a COVID-19, sem justa causa ou apresentação de atestado médico, caracteriza falta funcional e também implica a adoção de medidas administrativas disciplinares dispostas na Lei nº 126/2000 (Estatuto do servidor público de Campo Magro).

§2º: Para efeitos do *caput*, entende-se como justa causa a contra-indicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Campo Magro.

§3º: A justificativa médica deverá ser amparada por atestado contendo o código de classificação internacional de doenças CID que fundamente a não imunização contra COVID 19.

Art. 3º: Os servidores e empregados públicos municipais deverão apresentar o comprovante de vacinação ao titular do órgão ao qual é subordinado.

Parágrafo único: para fins de comprovação, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vacinação da faixa

etária disponível no calendário de vacinação, tanto para 1ª quanto para 2ª dose.

Art. 4º.: Caberá ao Departamento de Gestão Pessoal - com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinarem e adotar as providências legais pertinentes.

Art. 5º.: Por ocasião da vacinação do público remanescente, se ainda assim persistir a recusa sem justificativa o Município se reservará o direito de comunicar às autoridades sanitárias para as medidas legais eventualmente incidentes.

ART. 6º.: As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade e dos direitos à vida e à saúde e está de acordo com o artigo 3º, inciso III, alínea “d” da Lei Federal nº 13.979/20, o qual preconiza que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras medidas, a determinação de realização compulsória de vacinação, para o enfrentamento do COVID 19.

Paço Municipal de Campo Magro, 15 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:520D6FA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2021. Edição 2371

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>